

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 114 de 03 de novembro de 2011.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Contador, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 114/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[.....]

CARGO: Contador.....**NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 003**

CARGA HORÁRIA: 220H

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Superior Completo

SALÁRIO: R\$2.054,02

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição, orientando e atuando na execução dos mesmos; Analisar e lançar atos e fatos administrativos que modificam o patrimônio da instituição; Realizar fechamentos contábeis; Elaborar demonstrações contábeis dando suporte aos convênios celebrados com a instituição; Analisar as contas do Sistema de Administração Financeira - SAFI; Dar suporte, assessorar e prestar informações as atividades de auditoria interna e a quando de diligências da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Educação, do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas; Analisar processos licitatórios para empenho; Analisar e confeccionar relatórios contábeis; Supervisionar todas as tarefas pertinentes aos Técnicos de contabilidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, que estejam afetas à sua área de atuação.

[.....]

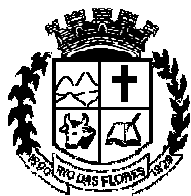
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 1º de outubro de 2013.

Rio das Flores, 19 de novembro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei Complementar nº 120.....fl 02

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal